



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 146/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65938472/2016** de interesse de **MARTHA DE OLIVEIRA LEMOS**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 29 e 30, da Quadra 24, situado à Rua AB-17, Residencial Alice Barbosa, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 72.616 e 72.617 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

Situação Atual dos Lotes 29 e 30 da Quadra 24

Lote 29	Área	300,00m²
Frente para Rua AB 17.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 09	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	25,00m	

Lote 30	Área	300,00m²
Frente para Rua AB 17.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 08	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	25,00m	

Situação Após Remembramento

Lote 29/30	Área	600,00m²
Frente para Rua AB 17.....	24,00m	
Fundo confrontando com Lotes 08 e 09	24,00m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	25,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação